

**EDITAL SETAC Nº. 002/2020 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Publicação N° 260690



Estado do Espírito Santo  
MUNICIPIO DE GUARAPARI

**EDITAL SETAC 002/2020****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Estabelece normas para cadastro de reserva e substituição em vacâncias, para a seleção e contratação, em Regime de Designação Temporária, de Pessoal no âmbito da Assistência Social, visando atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania de Guarapari-ES.

O Município de Guarapari, por meio da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania (SETAC), faz saber que fará realizar um Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal em caráter temporário no âmbito da SETAC, para preenchimento de cargos para atuarem nos Serviços, Planos, Projetos e Programas desenvolvidos pela SETAC, com base na Lei Municipal nº.4087, de 21 de março de 2017, publicada no D.O.M. de 29/03/2017 e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

**1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 O Processo de Seleção de candidatos para contratação de profissionais em atendimento às necessidades de excepcional interesse público no exercício do cargo de Pedagogo e Orientador Social para atender a necessidade de profissionais na área da política de assistência social da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, será realizado pela Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania (SETAC), sediada à Rua Santo Antônio, 141, Muquiçaba, Guarapari – ES.

**2 - DAS INSCRIÇÕES**

2.1 - As inscrições para o processo seletivo de contratação de pessoal em caráter temporário, serão realizadas nos dias **11 e 12 de março de 2020**, diretamente na Secretaria Municipal de Trabalho Assistência e Cidadania, situada a Rua Santo Antônio, nº141, Muquiçaba, Guarapari - ES, nos horários de 9:00h as 11:00h e de 13:00 h às 17:00h.

2.2 - Só será permitida uma inscrição por candidato. O candidato será eliminado do processo seletivo sendo constatada mais de uma inscrição, não cabendo recurso dessa decisão.

2.3 - Antes de efetuar a inscrição, **o candidato deverá conhecer o Edital** e certificar-se de que preencheu todos os requisitos exigidos.

2.4 - São requisitos para inscrição:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- c) Ter, na data de encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- d) Conhecer as exigências estabelecidas nesse Edital, e estar de acordo com elas.

2.5 - Para efeito de inscrição, o candidato preencherá formulário padrão (**ANEXOS I e II**), que deverá ser preenchido com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, devendo fazer juntada da documentação abaixo:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do cadastro de pessoa física (CPF);
- c) Cópia do comprovante de escolaridade e dos pré-requisitos exigidos para o cargo;
- d) Qualificação profissional, conforme estabelecido nesse Edital;
- e) Instrumento procuratório específico, se candidato inscrito através de procurador;

2.5.1 - A documentação original do candidato será conferida com a cópia no ato da inscrição e após o envelope será lacrado na presença do candidato.

2.5.2 - Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração no que se refere à opção de cargo ou especialidade para qual se inscreve.

2.5.3 - A inscrição poderá ser feita por procuração, com reconhecimento de firma, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do procurador.

2.5.4 - O candidato que não fizer opção por cargo terá sua inscrição indeferida, não cabendo recurso desta decisão.

2.5.5 - As inscrições serão aceitas apenas no local descrito no item 2.1, não sendo aceitas inscrições via correios, internet ou outros meios não presenciais.

2.5.6 - As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a comissão do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível.

2.5.7 - Os formulários de Requerimento de Inscrição e Documentos Entregues constam nos Anexos I e II desse edital e disponibilizados na Internet no site [www.guarapari.es.gov.br](http://www.guarapari.es.gov.br)

2.5.8 - O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

**2.5.9 - A responsabilidade pela escolha dos documentos juntados ao requerimento de inscrição será exclusiva do candidato, não sendo aceito documentos que não estejam de acordo com este edital.**

### 3 – DAS CARREIRAS / FUNÇÃO OBJETO DO CONTRATO

3.1 - Compreende-se como processo seletivo: a inscrição, a classificação e a chamada para o exercício de suas atribuições.

3.2 - O cargo, a habilitação exigida e o salário para o processo seletivo da contratação em caráter temporário de profissionais para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania constam no QUADRO abaixo:

**Ensino Superior**

<b>PEDAGOGO</b>	
<b>REQUISITOS:</b>	- Curso Superior completo em Pedagogia; - Possuir curso na área de Assistência Social; - Experiência profissional como Pedagogo comprovada na área da Assistência Social em carteira ou contrato, no mínimo de 01(um) ano.
<b>VENCIMENTO MENSAL:</b>	R\$ 2.000,00
<b>CARGA HORÁRIA:</b>	40 horas semanais
<b>VAGAS:</b>	02 (dois) + CR

**Ensino Médio**

<b>ORIENTADOR SOCIAL</b>	
<b>REQUISITOS:</b>	- Certificado de conclusão ou histórico do Ensino Médio; - Curso específico de Orientador Social;
<b>VENCIMENTO MENSAL:</b>	R\$ 1.300,00
<b>CARGA HORÁRIA:</b>	40 horas semanais
<b>VAGAS:</b>	03 (três) + CR

**4 - DO PROCESSO SELETIVO – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

4.1 - O processo seletivo será realizado em **fase única** e consistirá em Prova de Avaliação de Títulos, que terá caráter classificatório e eliminatório.

**Análise de Títulos:**

4.2 - Para efeito de classificação de candidatos, **não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos e requisitos**.

4.3 - Não haverá limite na quantidade de documentos a serem entregues para comprovação de tempo de serviço, sendo que a somatória deverá ter o limite de **05 anos de experiência**. Somente será pontuado o candidato que comprovar tempo de serviço por ano completo trabalhado, onde os tempos apresentados poderão ser somados para efeito de pontuação.

4.4 - Após a apuração dos resultados obtidos na Avaliação de Títulos será afixado listagem na sede da SETAC e publicado no site da Prefeitura Municipal de Guarapari no dia **20/03/2020**.

4.5 - A pontuação para o **Ensino Superior** se dará da seguinte forma:

ÁREA	MÁXIMO DE PONTOS
<b>I - Qualificação Profissional</b>	<b>50</b>
Curso de doutorado na área de atuação do cargo e/ou na área de Assistência Social	16
Curso de mestrado na área de atuação do cargo e/ou na área de Assistência Social	12
Curso de pós-graduação, com duração mínima de 360 horas na área de atuação do cargo e/ou na área de Assistência Social	10
Curso na área de atuação do cargo e/ou na área de Assistência Social – 200 a 300 horas	05
Curso na área de atuação do cargo e/ou na área de Assistência Social – 100 a 199 horas	04
Curso na área de atuação do cargo e/ou na área de Assistência Social – 30 a 99 horas	03
<b>II - Experiência Profissional</b>	<b>50</b>
Tempo de serviço prestado no âmbito do cargo mediante comprovação. 10 pontos por ano completo de trabalho. Limite de 05 anos.	50
<b>Total</b>	<b>100</b>

4.6 - A pontuação para o **Ensino Médio** se dará da seguinte forma:

ÁREA	MÁXIMO DE PONTOS
<b>I - Qualificação Profissional</b>	<b>50</b>
Curso na área de atuação do cargo e/ou na área de Assistência Social com duração de mínima de 300 horas	20
Curso na área de atuação do cargo e/ou na área de Assistência Social – 200 a 299 horas	15
Curso na área de atuação do cargo e/ou na área de Assistência Social – 100 a 199 horas	10
Curso na área de atuação do cargo e/ou na área de Assistência Social – 30 a 99 horas	05
<b>II - Experiência Profissional</b>	<b>50</b>

Tempo de serviço prestado no âmbito do cargo mediante comprovação. 10 pontos por ano completo de trabalho. Limite de 05 anos.	50
<b>Total</b>	<b>100</b>

4.7 - Será considerado para pontuação somente 01 (um) curso de cada item como qualificação profissional, sendo considerados apenas os cursos concluídos a partir do ano 2012.

4.8 – Na contagem geral dos títulos apresentados, não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite de cada área/curso.

4.9 – A experiência profissional deverá ser comprovada da seguinte forma:

a) Na Administração Pública, atestado do respectivo órgão indicando o tempo de efetivo exercício, com a assinatura e o carimbo, que identifique o responsável pela área de Recursos Humanos ou Órgão competente, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer Órgão que não especificado neste item.

b) Na Empresa Privada: A comprovação deverá ser feita com a Carteira de Trabalho e/ou Previdência Social. O candidato deverá entregar cópia da página que contém a identificação do trabalhador e da página do contrato de trabalho. Estando o contrato em aberto (sem registro da data de saída) o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar declaração da empresa atestando a sua permanência na função. O não atendimento a este quesito implicará a atribuição de zero ponto no documento apresentado.

4.10 – Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego público ou de empresa privada e tempo de serviço já computado para fins de aposentadoria.

4.11 – Considera-se experiência profissional toda atividade desenvolvida na função pleiteada, **exceto estágio**.

4.12 – Os diplomas, certificados e declarações de conclusão de curso superior serão aferidos apenas quando oriundos de instituições reconhecidas e credenciadas para oferecer o curso pelo órgão competente do sistema de ensino.

4.13 – Após a apuração dos resultados obtidos será afixado **Resultado Final** na sede da SETAC, publicado no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura Municipal de Guarapari no **dia 26/03/2020**.

## 5 – DO DESEMPATE

5.1 – Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- a) O candidato que obtiver maior número de pontos na Experiência Profissional;
- b) Persistindo o empate, terá prioridade o candidato com maior idade.

## 6 - DA REVISÃO – RECURSO

6.1 – Os pedidos de revisão dos resultados da classificação (**ANEXO III**), deverão ser dirigidos por escrito e protocolados na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania, situada na Rua Santo Antônio, Nº 141 – bairro Muquiçaba, Guarapari/ES, CEP: 29.215-030, no dia **21/03/2020**, imediatamente após a divulgação oficial da classificação. Não serão aceitos recursos encaminhados via correios, internet ou outros meios não presenciais.

6.2 – O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

6.3 – Todos os recursos serão analisados e as alterações estarão à disposição dos candidatos para conhecimento no prazo mínimo de 01 dia útil após o prazo dos recursos.

6.4 – Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

## 7 – DA CHAMADA

7.1 – A chamada dos candidatos classificados para ocuparem as vagas será efetuada pela SETAC/Guarapari, de acordo com a classificação e necessidade da administração, por meio de Edital publicado em jornal de grande circulação e pela internet no site [www.guarapari.es.gov.br](http://www.guarapari.es.gov.br)

7.2 – O não comparecimento do candidato classificado, após o prazo de 05 dias úteis da chamada implicará na desclassificação do candidato.

## 8 – DA CONTRATAÇÃO

8.1 – A contratação em caráter temporário de que trata esse Edital, dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviços pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e o profissional contratado.

8.2 – No ato da contratação o candidato deverá entregar:

- a) Cópia da carteira de identidade;
- b) Cópia do C.P.F;
- c) Cópia do PIS /PASEP;
- d) Cópia do título de eleitor com comprovante de votação na última eleição;
- e) Carteira profissional (apresentação para comprovação do número, série e data da expedição);
- f) Declaração de não acumulação de cargos;
- g) Atestado médico, conforme estabelecido pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guarapari;
- h) Certidão de regularidade emitida pelo Conselho da categoria;
- i) Certificado de reservista;
- j) 01 (uma) foto 3 x 4 recente.

8.3 – O profissional contratado, na forma contida nesse Edital, terá avaliado o seu desempenho pela sua chefia imediata, após 60 (sessenta) dias do início de suas atividades.

8.4 – A avaliação do desempenho do profissional contratado na forma deste edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará:

I – Rescisão imediata do contrato celebrado com a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, respeitada a legislação vigente.

8.5 – Os candidatos contratados estarão sujeitos ao cumprimento do horário e local de trabalho determinados pela SETAC. Em caso de impossibilidade, o mesmo terá seu contrato rescindido.

## **9 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

9.1 – A vigência do contrato de trabalho será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período e rescindido em qualquer tempo por interesse da administração.

## **10 – CESSAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

10.1 – A cessação do contrato de prestação de serviços, antes do prazo previsto, poderá ocorrer:

- a) A pedido do contratado;
- b) Por conveniência administrativa, a juízo da autoridade que procedeu a contratação;
- c) Quando o contratado incorrer em falta disciplinar.

## **11 – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

<b>ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO</b>	<b>DATAS</b>
Período de inscrição	<b>11 e 12/03/2020</b>
Resultado da avaliação de títulos	<b>20/03/2020</b>
Período para recurso	<b>21/03/2020</b>
Resultado do recurso	<b>25/03/2020</b>
Previsão de Resultado Final	<b>26/03/2020</b>

**OBS.: Os Resultados das Classificações serão afixados na recepção da SETAC e divulgados no site  
[www.guarapari.es.gov.br](http://www.guarapari.es.gov.br)**

## **12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

12.1 – A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados.

12.2 – O candidato que teve contrato rescindido com a SETAC/Guarapari, através de procedimento administrativo de sindicância no qual gerou seu desligamento não poderá participar do processo seletivo.

12.3 – A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a sua contratação, apenas a expectativa de ser convocado de acordo com a necessidade do Município, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

- 12.4 – O contrato de trabalho terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período.
- 12.5 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal do Processo Seletivo, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.
- 12.6 – Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas nesse Edital.
- 12.7 – Toda a documentação entregue pelo candidato conforme solicitado nesse Edital, não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.
- 12.8 – De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca do Município de Guarapari o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo.
- 12.9 – Todo o processo seletivo será planejado e executado pela SETAC/Guarapari.
- 12.10 – O resultado final será divulgado por meio do Diário Oficial dos Municípios e pela internet no site [www.guarapari.es.gov.br](http://www.guarapari.es.gov.br).

Guarapari-ES, 02 de março de 2020.